



EDITAL Nº 39/2023

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAR ALIMENTOS E BEBIDAS – FESTA DO COLONO 2023

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede à Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará inscrições e seleção de empreendedores para comércio de gêneros alimentícios e bebidas **NA FESTA DO COLONO 2023**.

OBJETO DO EDITAL

1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas (CNPJ), interessadas em exercer atividade de comércio de alimentos, bebidas na FESTA DO COLONO, a ser realizada na Comunidade Evangélica de Lomba Grande, Estrada Martin Luther, 600, no dia 23/07/2023, das 9h às 18h.

REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar desta seleção quem atender aos critérios estabelecidos para a habilitação neste Edital:

- a) vendedores ambulantes autônomos e produtores rurais (pessoas físicas)
- b) Microempreendedores Individuais (MEI)
- c) Microempresas (ME)

2.1 A quantidade de vagas disponibilizadas por atividade e as especificações contidas serão as seguintes:



ÁREA/ATIVIDADE	VAGAS
Comércio de Gêneros Alimentícios - Salgados, tais como pão de queijo, pastéis, cachorro quente, pizza, frango frito, hambúrguer, torrada, crepe, empada, pipoca salgada, enroladinho, sanduíche ou outra comida salgada adequada ao consumo no local. Doces, tais como brigadeiro, churros, algodão-doce, <i>cupcakes</i> , <i>crepe</i> , pipoca doce, sorvetes, picolés, bolos, tortas, biscoitos, <i>brownie</i> , <i>cookies</i> , <i>mousses</i> ou outros alimentos doces adequados ao consumo no local. Comércio de bebidas, tais como água, refrigerantes, sucos, café, cervejas ou outras bebidas adequadas ao consumo no local. Não sendo permitido produtos industrializados. Obs: Obrigatório ofertar água e pelo menos um tipo de refrigerante.	04
Comércio de cerveja artesanal e chopp	02

2.2 O candidato que ofertar alimentos e bebidas concomitantemente e morador de Lomba Grande terá preferência nas vagas em caso de sorteio.

2.3 Os empreendimentos e empreendedores recepcionados por programas da Administração municipal, como economia solidária e produtores rurais, terão espaço garantido sem a obrigatoriedade de participação neste edital.

DA INSCRIÇÃO

3. **A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita por meio do PROTOCOLO DIGITAL, no período de 03/07/2023 até 14/07/2023**

3.1 A inscrição poderá ser feita de duas formas:

a) **Protocolada digitalmente** pelo Portal do Cidadão, acessando o serviço **Abertura de Protocolo, disponível no link:**

“<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>”, selecionando: Assunto: SEDEC Sub assunto: Licença temporária SEDEC com inscrição municipal. O interessado deverá incluir todos documentos exigidos necessários obrigatórios conforme sua personalidade jurídica, selecionando o botão “+”), relacionados no item 3.6, ou;

b) **Protocolada presencialmente**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, no



Protocolo Geral, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, localizada na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos – Novo Hamburgo/RS. O interessado deverá portar toda documentação exigida no item 3.6 em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.

3.2 A taxa do Alvará temporário será gerada ao final do protocolo, devendo ser paga somente após os trâmites de habilitação e credenciamento do interessado no valor de 28 URM's (R\$115,35).

3.2.1 Caso o interessado não seja habilitado e/ou credenciado, a taxa será cancelada.

3.3 O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto deve-se ficar atento ao PROTOCOLO, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

3.4 As informações prestadas no protocolo de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

3.5 A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

3.6 PARA A INSCRIÇÃO SÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Documento de Identificação – RG ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoa Física/jurídica – CPF/ Cartão CNPJ
- e) Certificado de Curso de Boas Práticas; (para os vendedores de alimentos e bebidas)
- f) Alvará de funcionamento e localização (Para PF e ME)
- g) Certificado de MEI – Microempreendedor individual
- h) Carteira de trabalho do empregado do MEI (quando houver)

DA HABILITAÇÃO

4. Os protocolos com respectiva documentação, serão analisados e conferidos, durante todo período às inscrições, de **03/07/2023 até 14/07/2023.**

4.1 Verificada que a documentação protocolada está de acordo com as exigências do Edital, os inscritos serão considerados aptos e habilitados.



4.2 Havendo número de interessados maior do que o das vagas, o credenciamento será submetido a SORTEIO.

4.3 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilita automaticamente o interessado.

DO SORTEIO

5. Em caso de necessidade de sorteio, conforme item 4.2, este será realizado no dia **19/07/2023, às 10 horas**, na Diretoria Fomento ao Desenvolvimento Rural, na rua João Aloysio algayer, nº1238 – bairro Lomba Grande.

5.1 O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, dos números de protocolo com os nomes dos(as) proponentes habilitados(as).

5.2 Para o **preenchimento das vagas**, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem sorteados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item 2.1.

5.3 Participarão do sorteio os interessados habilitados desde que estejam presentes.

DO CREDENCIAMENTO

6. O processo de credenciamento segue com a lavratura da “Ata de Credenciamento por Sorteio”, contendo a ordem dos sorteados com os nomes e CNPJ / CPF. Servindo de base para a emissão do Alvará de funcionamento e localização temporário.

6.1 O sorteio se dará primeiramente entre os interessados na venda concomitante alimentos/bebidas, moradores do bairro Lomba Grande conforme item 2.2

6.2 As propostas habilitadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado. Podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo, submetendo-se aos itens 5.2

6.3 Os selecionados deverão pagar a taxa de Alvará de funcionamento e localização temporário para concluir o credenciamento.

6.4 Os selecionados receberão seu Credenciamento, após o sorteio.

DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

7. São deveres dos participantes credenciados:



7.1 Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste edital, em especial quanto à participação no evento.

7.2 Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores.

7.3 Portar a credencial do evento e apresentá-lo à fiscalização caso solicitado.

7.4 Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público.

7.5 Observar as normas da RDC 216/2004 e Portaria 78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor

7.6 Manter preços compatíveis com o mercado.

7.7 Os credenciados deverão armazenar, transportar e manipular os alimentos e bebidas de acordo com as normas sanitárias.

7.8 Os credenciados só poderão permanecer no local do evento na data do mesmo, no perímetro e horário designado pela organização do evento.

7.9 Os credenciados poderão utilizar pontos de energia elétrica fornecidos pelos organizadores.

7.10 Os credenciados não poderão causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento, sob pena de responsabilidade;

7.11 Não poderão utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.

7.12 Não poderão realizar ou distribuir qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico, durante o evento, no local do evento.

7.13 A montagem das estruturas deverá ocorrer até 1h (uma hora) antes do evento.

7.14 A desmontagem deverá ocorrer após o término do evento, no máximo até as 19h.

7.15 A estrutura será de responsabilidade do empreendedor, sendo disponibilizado somente ponto de energia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.



9. No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

10. O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo credenciado com terceiros.

11. Os interessados credenciados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

12. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

13. As taxas de alvará de funcionamento e localização temporário não serão devolvidas no caso de não participação dos credenciados.

14. O Edital estará disponível na página de editais, no site da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, no link: <https://novohamburgo.rs.gov.br/atos-publicos/SEDEC>

15. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

16. Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística de instalação poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (51)3594-9940/3097-9460 ou pelo e-mail saladoempendedor@novohamburgo.rs.gov.br.

Novo Hamburgo, 03 de julho de 2023.

PARASKEVI BESSA-RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico